



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento na Unidade de Saúde da Família Ana Torres Bandeira, de Carrasco Bonito – TO.

Valor estimado: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

1. DEMANDA E JUSTIFICATIVA

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços médicos de Clínico Geral na Unidade de Saúde da Família Ana Torres Bandeira, no âmbito do PSF, a fim de assegurar o atendimento contínuo da população de Carrasco Bonito – TO.

A necessidade emergencial desta contratação decorre do fato de que o contrato com a empresa anteriormente responsável pela prestação desse serviço venceu em **31 de dezembro de 2024**. Embora um processo de licitação via **pregão presencial** já esteja em planejamento, o tempo necessário para sua finalização inviabiliza a continuidade imediata do serviço essencial, o que poderia comprometer o atendimento à saúde da população.

Dada a singularidade e a essencialidade dos serviços médicos, que não podem ser paralisados sem gerar impactos graves na saúde pública, a **contratação por dispensa de licitação** é justificada para garantir a rapidez e a continuidade dos atendimentos no PSF.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação é fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços ou compras cujo valor estimado seja de até R\$ 50.000,00, no caso de bens e serviços de natureza comum, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Adicionalmente, a presente contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público, especialmente na área da saúde, onde a interrupção dos serviços pode comprometer o atendimento da população e colocar em risco vidas humanas.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1. Garantir a continuidade do atendimento médico de Clínico Geral na Unidade de Saúde da Família Ana Torres Bandeira;
2. Evitar a interrupção dos serviços prestados pelo PSF, que são essenciais para a população local;
3. Assegurar a transição entre o contrato emergencial (via dispensa de licitação) e o novo contrato, que será realizado por meio de pregão presencial, sem prejuízo à qualidade dos serviços de saúde.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O profissional ou empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Atendimento médico na Unidade de Saúde da Família Ana Torres Bandeira, em conformidade com as diretrizes do Programa Saúde da Família (PSF);
- Realização de consultas, diagnósticos e acompanhamento de pacientes nas áreas de atenção básica;
- Registro e acompanhamento dos atendimentos, conforme exigências do Ministério da Saúde;
- Suporte na implementação de ações preventivas e educativas junto à população local.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, calculado com base em:

- Levantamento de valores praticados para serviços médicos similares em outros municípios;
- Análise do histórico de contratos anteriores para serviços médicos no PSF de Carrasco Bonito – TO;
- Compatibilidade com o orçamento público disponível para a área de saúde.

6. RISCOS E IMPACTOS

Riscos da não contratação:

- Interrupção imediata dos atendimentos médicos na Unidade de Saúde da Família Ana Torres Bandeira;
- Aumento do risco à saúde pública, especialmente para grupos vulneráveis que dependem do PSF;
- Descumprimento de metas e obrigações relacionadas ao Programa Saúde da Família (PSF), com possíveis penalidades de órgãos fiscalizadores.

Impactos positivos da contratação:

- Continuidade no atendimento médico e na prestação de serviços essenciais de saúde à população;
- Garantia de transição entre o contrato emergencial e o contrato licitado (pregão presencial) sem prejuízo à saúde pública;
- Redução dos riscos relacionados à falta de atendimento médico na atenção básica.

7. ALTERNATIVAS AVALIADAS

1. **Execução direta por servidores municipais:** inviável, pois o município não dispõe de profissionais médicos efetivos suficientes para suprir a demanda da Unidade de Saúde da Família.



2. **Contratação via pregão presencial:** inviável no momento, devido ao prazo necessário para realização do processo licitatório, que não atenderia à urgência da demanda.
3. **Contratação emergencial por dispensa de licitação:** alternativa mais viável, pois assegura a continuidade imediata dos serviços médicos no PSF e atende às necessidades emergenciais da saúde pública.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO

O contratado (pessoa física ou jurídica) deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovação de habilitação técnica para a prestação de serviços médicos, por meio de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Experiência comprovada em atendimentos no âmbito da atenção básica e do PSF;
- Disponibilidade para atendimento integral às demandas da Unidade de Saúde da Família Ana Torres Bandeira;
- Garantia de qualidade e regularidade na prestação dos serviços durante o período contratado.

9. CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade de contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral no PSF da Unidade de Saúde da Família Ana Torres Bandeira, no valor estimado de **R\$ 37.000,00**. A urgência da contratação é justificada pela essencialidade dos serviços de saúde, que não podem ser paralisados, e pela transição para o novo contrato que será realizado via pregão presencial.

A contratação por dispensa está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e atende ao princípio da continuidade do serviço público.

Carrasco Bonito – TO, 23 de janeiro de 2025.

INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Sec. Mun. de Saúde